ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

RESOLUÇÃO Nº509/2022

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, a Comenda "Zuleide Gonçalves Vieira" em alusão à comemoração ao Dia do Cerimonialista no Município do Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a **Câmara Municipal de Natal** aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal do Natal a Comenda "Zuleide Gonçalves Vieira" em alusão à comemoração ao Dia do Cerimonialista no município do Natal.

Parágrafo único. A medalha será concedida às pessoas físicas que exercem a atividade de cerimonialista e/ou prestaram serviços de relevância na organização de cerimônias oficiais ou de público-privado.

Art. 2° A homenagem poderá ser prestada a cada ano, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Casa Legislativa ou fora dela.

§1º Na Medalha Condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:

I – O brasão do Município;

II – A frase "Comenda Zuleide Gonçalves Vieira";

III – A data da concessão;

IV - A medalha será acondicionada em caixa de medalha própria.

§2º No diploma deverão estar insculpidos em papel nobre:

I – A imagem colorida do Brasão do Município, em marca d'água;

II – A frase em destaque em letras clássicas"Comenda Zuleide Gonçalves Vieira";

DOM: 11/06/22

III – A data da concessão na parte inferior;

IV – Os nomes do autor do projeto e do Presidente da Câmara para assinatura;

V – A frase no corpo do diploma: "Em razão de destaque em relevante serviço prestado à classe dos cerimonialistas do município de Natal".

Art. 3° Cada vereador terá direito a indicar um (a) homenageado (a) com justificativa expressa das atividades desenvolvidas.

§ 1º Os nomes deverão ser entregues no Cerimonial da Câmara Municipal de Natal em prazo a ser determinado pelo setor;

§ 2º Somente serão admitidas homenagens a pessoas de pública conduta ilibada.

Art. 4° O evento ocorrerá na Câmara Municipal de Natal, ou fora dela, sempre no dia 29 (vinte e nove) de Outubro ou em data próxima a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 5º A homenagem de que trata esta Resolução é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

Art. 6º A Câmara Municipal de Natal manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata esta Resolução e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal de Natal.

Art. 8º Esta Resolução revoga normas em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 07 de junho de 2022.

Paulinho Freire - **Presidente**

Felipe Alves - **Primeiro Secretário**

Aroldo Alves - **Segundo Secretário**